



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 202, de 23 de novembro de 1.968.-

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Ficam abertas na Contadoria Geral do Município por conta do / excesso de arrecadação prevista para o presente exercício o / crédito especial no valor de R\$1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos) assim discriminados:

Estrada do Colono BRs 386/163	R\$ 600,00
Clube União de Pessegueiro	400,00
Clube Esportivo Guarujá	400,00
Qualificador eleitoral	50,00
TOTAL	1.450,00

Art.2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão às verbas próprias do Orçamento Vigente ou serão dados nos títulos.-

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente / Lei em vigor na data de sua publicação-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 23 de novembro de 1.968.-

Nestor Emanuel Grimm.-Prefeito.-

Publicado e registrado n/Secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral